

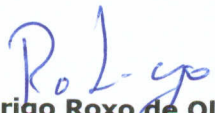
**Processo Licitatório - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019 - FI. 01/01**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, RECEPÇÃO, VIGIA E SERVIÇOS GERAIS/MANUTENÇÃO,** conforme Termo de Referência - Anexo I do edital.

**Credenciamento e recebimento dos envelopes:** 26 de agosto de 2019, às 14 horas na sede da Câmara Municipal de Alvorada.

**ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO / HABILITAÇÃO - LOTE 1**

Às quinze horas do dia quatro de setembro do ano de dois mil e dezenove, na sala do Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Alvorada, reuniram-se o Sr. Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 01 e 217/2019, passam a análise da documentação para fins de Habilitação da empresa SUZEK Serviços de Portaria, Zeladoria e Limpeza Ltda., para o LOTE I, sendo a mesma a 1ª classificada na sessão pública de Lances que ocorreu no dia 30 de agosto de 2019 às 14h, quando resultou no valor de R\$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais). Na análise realizada por este colegiado foi verificado que a documentação não atendeu ao disposto no Item 3, subitem 3.1 do edital, quanto certidão emitida pela Junta Comercial conforme o art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, que diz: "a comprovação da condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo empresário ou sociedade será efetuada **mediante Certidão expedida pelo Junta Comercial**". Os Atestados de Capacidade Técnica apresentados não atendem ao Modelo do Anexo VIII, contrariando ainda ao dispositivo legal que exige a comprovação em **características dos serviços, nos prazos e nas quantidades** exigidas no Edital. Ainda, os Atestados de Capacidade Técnica não atenderam ao subitem 9.5 do edital, por serem cópias não autenticadas e tão pouco atenderem ao subitem 9.7 da peça editalícia. Também o Balanço patrimonial apresentado não atendeu ao subitem 9.4.3 - alínea b), considerando que o mesmo não tem o registro no órgão competente, conforme exigência, sem a devida comprovação de legitimidade do documento. Considerando as razões apresentadas, este colegiado julga a empresa SUZEK Serviços de Portaria, Zeladoria e Limpeza Ltda. INABILITADA para o LOTE 1. Fica convocada a empresa SLP serviços de limpeza e portaria Eireli para apresentar proposta no valor máximo de R\$ 31.600,00 no valor da 1ª classificada, até as 14h do dia 06 de setembro de 2019. Em sessão pública no dia e horário já mencionado, será oportunizada a empresa enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, realizar o desempate ficto, sobre o valor ofertado, conforme previsão dos art. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/206. Ficam encerrados os trabalhos, sendo repassada às empresas uma cópia digitalizada deste documento e também sendo disponível no site da Câmara Municipal de Alvorada no link Licitações.

  
**Rodrigo Roxo de Oliveira**  
Membro da Equipe de Apoio

  
**Ricardo Silva de Oliveira**  
Pregoeiro do Município

  
**Esolete Colombo**  
Membro da Equipe de Apoio.